

ASSUNTO:

Inclusão de gravame de traçado viário.

HOMOLOGO EM

03

DE

NOVEMBRO

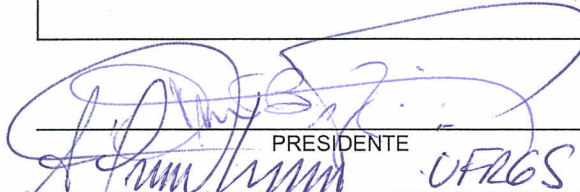
DE


2009

PREFEITO
JOSÉ FOGAÇA

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 20.../10.../ 2009, FACE A LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999, EM SEU ARTIGO 164 INCISO III, APROVA:

"A inclusão de gravame de traçado viário, entre a Rua Morro Alto e Estrada Campo Novo, com gabarito de 5,00 m, situado na Vila Morro Alto, Macrozona (MZ) 05, Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 026, conforme o expresso na Planta 2, em anexo".


 PRESIDENTE
 UFERS
 (ABSTENÇÃO)
 (SERGS)


 CONSELHEIRO RELATOR
 EDUARDO DE MATTOS
 SINDUSCON



ASSUNTO:

Inclusão de gravame de traçado viário.

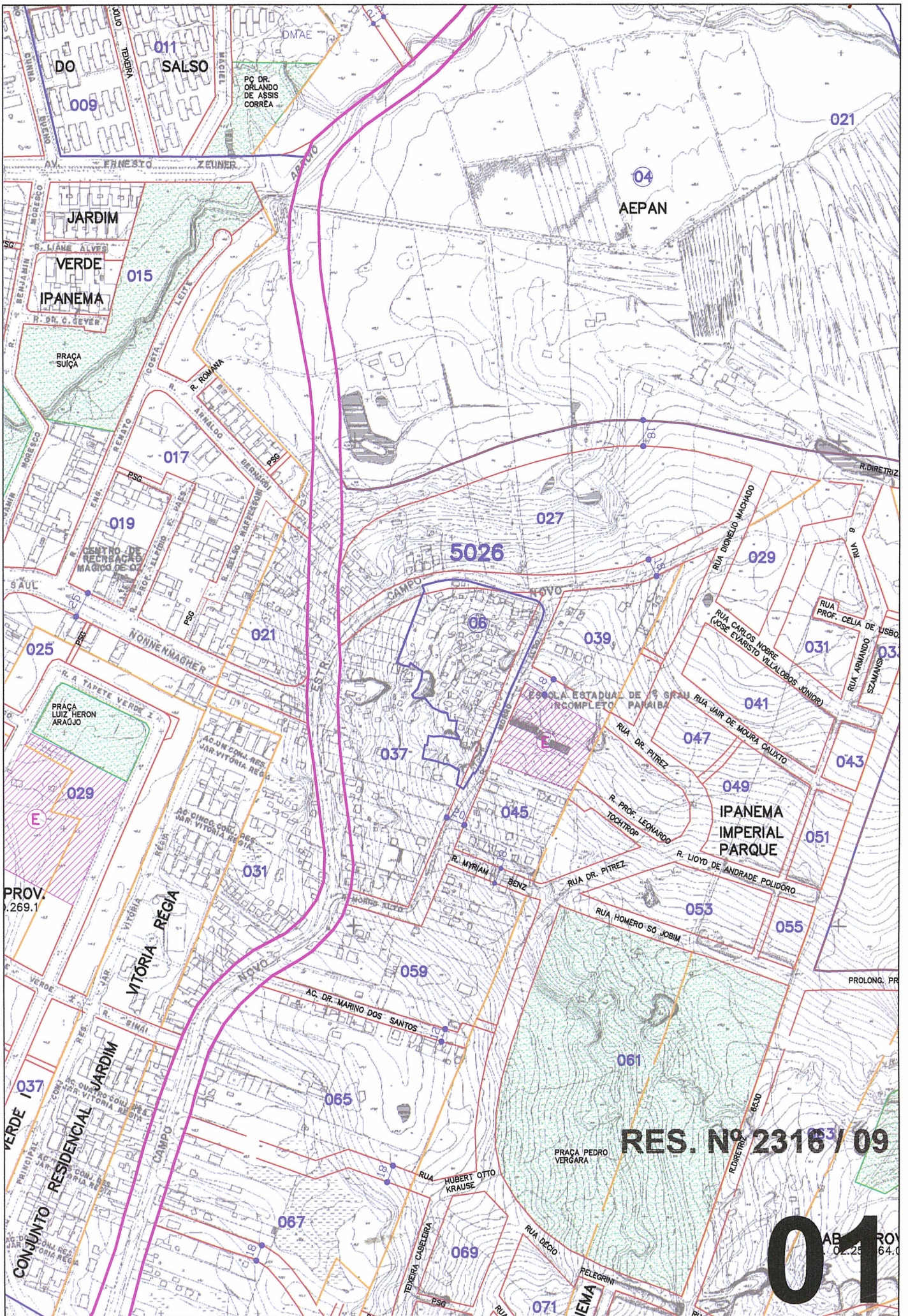
JUSTIFICATIVA

Inclusão de gravame de traçado viário para fins de estruturação viária face a regularização da Vila Morro Alto que caracteriza-se por uma ocupação consolidada.

Esta resolução foi originada no Expediente Único nº 002.298158.00.0

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



RES. Nº 2316 / 09

01

